



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 14 DE 28 ^{Novembro} DE JUNHO DE 1955.



A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Mendes, a desapropriar por utilidade pública de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com a alínea "h" do art. 15 do Decreto-Lei Federal n.3365, de 21 de junho de 1941, por conta e a favor do Município de Mendes, mediante composição amigável ou procedimento judicial, um terreno com a área de 104,00 m² (cento e quatro metros quadrados) necessários a passagem dos canos de recalque do poço artêsiano, situado na zona urbana desta cidade, do ponto de convergência entre as ruas A, B, e C, através dos limites dos lotes 46 e 47, e área reservada ao proprietário até aos fundos do referido loteamento do Bairro Grajaú, cuja propriedade se atribui a Ataliba Modesto de Almeida.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mendes, levantará e depositará em tempo útil, a planta do imóvel desapropriado, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 3º - A desapropriação de que trata esta Deliberação, é declarada de carácter urgente, nos termos e para os fins do disposto no art. 15, do citado Decreto-Lei Federal n.3365, de 21/6/1941.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se:

Prefeitura Municipal de Mendes, em de de 1955.

Antonio Caramez
Prefeito Municipal

Aprovada na reunião de 28 de novembro de 1955

Claudindo Dias de Sousa
CLAUDINDO DIAS DE SOUSA

Presidente